

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 108/2017-GAB/SIND. Belém, 08 de março de 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2017-SEDUC/NDE, de 06/03/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 13/2017-GAB/SIND de 10/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.289 de 11/01/2017, prorrogada pela Portaria nº 80/2017-GAB/SIND de 15/02/2017, publicada no DOE, edição nº 33.316 de 16/02/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 154443

PORTARIA DE PRORR. Nº 105/2017-GAB/SIND. Belém, 08 de março de 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da Portaria nº 50/2017-GAB/SIND de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.307 de 03 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 01/2017 – GAB/SIND, de 06 de março de 2017 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 154453

PORTARIA DE PRORR. Nº 108/2017-GAB/SIND. Belém, 08 de março de 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da Portaria nº 55/2017-GAB/SIND de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.308 de 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 01/2017 – GAB/SIND, de 03 de março de 2017 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar

da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 154461

PORTARIA DE REDES. Nº 106/2017-GAB/SIND. Belém, 06 de março de 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2017-GAB/SIND, de 02/03/2017, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 06/2017-GAB/SIND de 03/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.285 de 05/01/2017, prorrogada pela Portaria nº 59/2017-GAB/SIND de 06/02/2017, publicada no DOE, edição nº 33.309 de 07/02/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 154440

PORTARIA DE PRORR. Nº 103/2017-GAB/SIND. Belém, 06 de março de 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL através da Portaria nº 46/2017-GAB/SIND de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.305 do dia 01 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2017-SEDUC/NDE, de 03 de março de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 154445

PORTARIA DE REDES. Nº 107/2017-GAB/SIND. Belém, 08 de março de 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 119/2017-GAB/SIND, de 08/03/2017, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 10/2017-GAB/SIND de 03/01/2017, publicada no DOE, edição nº 33.287 de 09/01/2017, prorrogada pela Portaria nº 69/2017-GAB/SIND de 10/02/2017, publicada no DOE, edição nº 33.314 de 12/02/2017;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 154441

PORTARIA DE PRORR. Nº 107/2017-GAB/SIND. Belém, 08 de março de 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da Portaria nº 52/2017-GAB/SIND de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.307 de 03 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando 03/2017–GAB/SIND, de 02 de março de 2017 da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 154458

PORTARIA DE PRORR. Nº 109/2017-GAB/SIND. Belém, 08 de março de 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA através da Portaria nº 57/2017-GAB/SIND de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.308 de 06 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Ofício 01/2017 – GAB/SIND, de 03 de março de 2017 da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 154462

PORTARIA DE PRORR. Nº 104/2017-GAB/SIND. Belém, 07 de março de 2017.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL através da Portaria nº 47/2017-GAB/SIND de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOE nº 33.305 do dia 01 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2017-SEDUC/NDE, de 06 de março de 2017, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 154451